



Ofício Nº 605/2023

São Lourenço da Mata, 27 de novembro de 2023.

A Ilustríssima Senhora

SONIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Setor de Compras

Assunto: Abertura de processo administrativo para prestação de serviço de endoscopia.

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente e, considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames de endoscopia laboratoriais e endoscopia digestiva alta sem biópsia para esse Município.

Considerando que depois de iniciado regularmente o processo licitatório, não houve participantes do certame, ocorrendo a ausência de licitantes, ocasionando assim a licitação deserta, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 44/2023 (SRP).

Vimos por meio deste, solicitar a **abertura de processo administrativo para prestação de serviço de endoscopia**, em conformidade com as especificações contidas no Ofício de abertura 258/2023 enviado por essa Secretaria, tendo em vista que este veio a ser deserto.

Na certeza de vosso atendimento, elevamos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Dr. Cláudio Falcão
Secretário de Saúde

Cláudio José Albanéz Falcão
Secretário de Saúde
Matrícula: 478573

Recbi
27/11/2023

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA /SEM BIOPSIA COM
PROFISSIONAIS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para o item dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 30 novembro 2023 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
/SEM BIOPSIA COM PROFISSIONAIS.

1.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

Emissão de laudo, e fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, com profissionais para realizar Exame de Endoscopia Laboratoriais de Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia.

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant. Mensal	V.Unt	V.Total
1	Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Profissionais Para Realizar Exame De Endoscopia Laboratoriais De Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia.	UND	60 /Exames		
			Valor Global		R\$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

Prestação de Serviço: imediato.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo máximo para entrega
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.
 São Lourenço da Mata, 27 de novembro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
 Dir. do Planej. de Compras I
 Matrícula: 988389

Publicado por:
 Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
 Código Identificador:D9263AA6

Assunto:

solicitação de preços de cotação de Empresa Especializada Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia,

De <compras@slm.pe.gov.br>

Para: <histeniojunior@yahoo.com.br>

Data 06/12/2023 11:24



- Publicação equipamento endoscópio 2023.1.docx (~28 KB)

Bom dia,

Prezados,

Estamos trabalho na fase interna do processo que objetiva a contratação de **Empresa Especializada Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia**, , conforme descrição em anexo, para atender as necessidades da **Secretaria de Saúde do Município** de São Lourenço da Mata – PE.

Entendamos que a cotação seja encaminhada a este setor de Compras com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada no Prazo até 15 de setembro 2023.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

Setor de Compras**SÃO LOURENÇO DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Assunto:

solicitação de preços de cotação Empresa Especializada Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia,

De <compras@slm.pe.gov.br>

Para: <paularenata5555@gmail.com>

Data 06/12/2023 11:21



- Publicação equipamento endoscópio 2023.1.docx (~28 KB)

Bom dia,

Prezados,

Estamos trabalho na fase interna do processo que objetiva a contratação de **Empresa Especializada Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia**, , conforme descrição em anexo, para atender as necessidades da **Secretaria de Saúde do Município** de São Lourenço da Mata – PE.

Entendamos que a cotação seja encaminhada a este setor de Compras com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada no Prazo até 15 de setembro 2023.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

Setor de Compras**SÃO LOURENÇO DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



Relatório de Cotação: COTAÇÃO DE PREÇO PARA EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA 2023.1

Pesquisa realizada entre 06/12/2023 08:21:26 e 06/12/2023 09:40:23

Relatório gerado no dia 06/12/2023 09:42:59 (IP: 206.42.50.25)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prestação De Serviço De Profissionais Para Realizar Exame De Endoscopia Laboratoriais De Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 440,00 (un)	-	R\$ 440,00	100%	R\$ 440,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	162233	18/09/2023	R\$ 400,00
2	Prefeitura Municipal de Juara	250472	10/08/2023	R\$ 450,00
3	Prefeitura Municipal de Pedras Altas Departamento de Compras	233742	24/04/2023	R\$ 470,00
Valor Unitário				R\$ 440,00

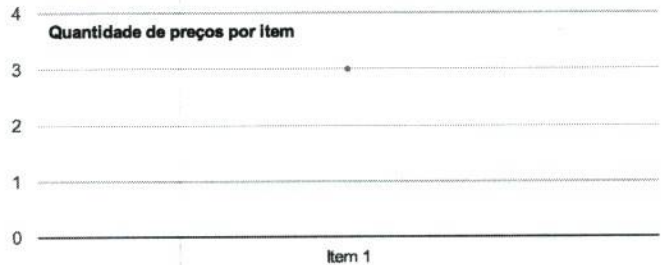
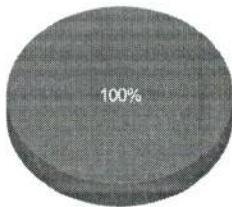
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 450,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 440,00

Valor Global: R\$ 440,00

Valor do Item em relação ao total

1) Prestação De...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Prestação De Serviço De Profissionais Para Realizar Exame De Endoscopia Laboratoriais De Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia.

Preço Estimado: R\$ 440,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 440,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 440,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Prestação De Serviço De Profissionais Para Realizar Exame De Endoscopia Laboratoriais De Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Data: 18/09/2023 00:00

Objeto: Contratação de serviço para realiação de ESTUDO URODINÂMICO para o diagnóstico preciso de disfunções miccionais a fim de atender às necessidades das unidades de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro CBMERJ

Modalidade: Dispensa - Pequenas Compras

SRP: NÃO

Identificação: 162233

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.compras.rj.gov.br

Quantidade: 31

Unidade: SERVICO

UF: RJ

Descrição: ENDOSCOPIA - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES (ESTUDO URODINAMICO) ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO ESTUDO FUNCIONAL DA BEXIGA E/OU DA URETRA DE AMBOS OS SEXOS - ESTUDO (AVALIAÇÃO) URODINAMICO - ENDOSCOPIA - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES (ESTUDO URODINAMICO) ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO ESTUDO FUNCIONAL DA BEXIGA E/OU DA URETRA DE AMBOS OS SEXOS - ESTUDO (AVALIAÇÃO) URODINAMICO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.338.082/0001-44 MOURA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

R\$ 400,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 450,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Juara

Data: 10/08/2023 17:42

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem biópsia) e Retira de Corpo Estranho de Forma Invasiva no Sistema Digestivo em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital...

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 250472

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: MT

Descrição: EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM E/OU SEM BIÓPSIA), procedimento necessário para uma melhor avaliação diagnóstica do aparelho digestivo. Os serviços devem ser realizados de acordo com a demanda do Hospital Municipal, podendo ser de 2ª a 6ª feiras, - EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM E/OU SEM BIÓPSIA), procedimento necessário para uma melhor avaliação diagnóstica do aparelho digestivo. Os serviços devem ser realizados de acordo com a demanda do Hospital Municipal, podendo ser de 2ª a 6ª feiras, diurno ou noturno, além de sábados, domingos e feriados através de agendamento pré- estabelecidos, ininterruptamente, por força das urgências e emergências apresentadas, devendo ser realizados por profissionais. Todos os materiais e insumos a serem utilizados na realização dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada, não respondendo a municipalidade por quaisquer ônus.



Relatório gerado no dia 06/12/2023 09:42:59 (IP: 206.42.50.25)

Código de Validação: DLmfL2O8Pwh5qQPSfZkNFEaTJly7xNfyBtIU99Wa4AqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLmfL2O8Pwh5qQPSfZkNFEaTJly7xNfyBtIU99Wa4AqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

17.921.272/0001-27 AURO DE SOUZA BRITO ME

R\$ 450,00

VENCEDOR

Marca: AURO DE SOUZA BRITO ME
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AURO DE SOUZA BRITO ME
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 470,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Departamento de Compras

Data: 24/04/2023 12:54

Objeto: EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: EXAMES DE ENDOSCOPIA - EXAMES DE ENDOSCOPIA

Identificação: 233742

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 18

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

06.020.578/0001-96 INSTITUTO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO DE PELotas

R\$ 470,00

VENCEDOR LTDA

Marca: não se aplica
Fabricante: não se aplica
Modelo: não se aplica
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS Cidade: Pelotas Endereço: PC PIRATININO DE ALMEIDA, 53

Telefone: (53) 2255-300





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

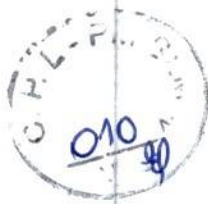
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras RJ
www.compras.rj.gov.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido



Informações básicas

Número da Pesquisa 65/2023 **UASG** 982573 **Status** Concluída **Editado por** AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Título: COTAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA ALTA

Observações:

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27987 - Endoscopia Digestiva Diagnóstica - Manometria Amorretal	UNIDADE	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 172.0000	Média R\$ 439.7500	Mediana R\$ 439.7500
Coeficiente de Variação: 60,8869% Desvio Padrão: 267.7500 Maior Preço: R\$ 707.5000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 707.5000	12/06/2023	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 172.0000	17/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/12/2023 09:52

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





Histenio Sales



AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

COTAÇÃO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA SEM BIÓPSIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT MENSAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ENDOSCOPIA). CATSERV 14206	UND	60 EXAMES	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00

EMPRESA: HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES SERVIÇOS ENDOSCÓPICOS, CNPJ 31795021/0001-74, localizada no endereço: Rua Salome B de Sousa N° 142 - Centro - Vertente do Lério.

Proposta de preço válida por 30 dias.

Telefone para contato: (81) 98101-1331

Vertente do Lério, 04 de dezembro de 2023.

Histenio J. da Silva Sales
HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES SERVIÇOS ENDOSCÓPICOS
CNPJ 31795021/0001-74
Histenio Júnior da Silva Sales
CRM 21263

Email: histeniojunior@yahoo.com.br



Assunto: **Cotação Dr.Histenio Sales**
De: Renata Santos <paularenata5555@gmail.com>
Para: <compras@slm.pe.gov.br>
Data: 06/12/2023 17:51



- Documentos Escaneados.pdf (~321 KB)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT M	Banco de preço		Compras.gov.br		Pesquisa com empresas		V. UNIT.	V.12 MESES
				Média P.	QTD de Preços	Média P	QTD de Preços	Média P.	QTD de Preços		
1	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços médicos para a realização de exame de vídeo endoscopia digestiva alta (Endoscopia) Sem Biopsia. Catserv 7056	Und	720	R\$ 440,00	3	R\$ 439,75	3	R\$ 420,00	1	R\$ 437,04	R\$ 314.668,80
Obs: 1 Para fins de obtenção do preço estimativo foi publicado no Diário Oficial AMUPE, a solicitação de cotação de preços para de prestação de serviços médicos para realização de exame de vídeo endoscopia, atendendo a Secretaria de Saúde .											
Obs: 2 Para Fins de obtenção do preço estimativo realizamos pesquisas nas ferramentas "Banco de Preços" (Disponível em: https://www.bancodeprecos.com.br), para obter média em preços públicos;											
Obs: 3 Para fins de obtenção do valor estimado, utilizamos neste processo a média ponderada, cuja fórmula encontra-se indicada na página nº 19, da apostila do módulo II do Curso Licitação de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar, cópia anexa:											
Obs: 4 Para obter o valor estimado, utilizamos neste processo realizamos pela Média Ponderada na, composição dos valores informados nas propostas das empresas acima citadas para compor a média final.											
São Lourenço da Mata, 06 dezembro 2023 Sônia Maria Viana Guedes Oliveira Mat: 988389 <i>Sônia Maria Viana Guedes Oliveira</i>											





ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT Mês	empresa 1 Média P.	Média Aritmética	V.Unt médio	Quant. Empresas
1	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços médicos para a realização de exame de vídeo endoscopia digestiva alta (Endoscopia) Sem Bionpsia.	UND	60	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	1

São Lourenço da Mata, 06 dezembro 2023

Sônia Maria Viana Guedes Oliveira Mat: 988389



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia**, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme disposições do presente instrumento.

2 DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1 A presente contratação justifica-se em contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Exame de Endoscopia Laboratoriais de Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, destinada a Suprir as Demandas desta Secretaria da Saúde.

2.2. É dever do Estado garantir a saúde, consistindo na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

2.3. Considerando que a endoscopia é um exame fundamental para o diagnóstico de enfermidades e possíveis neoplasias, bem como a identificação de inflamação (esofagite, gastrite, colite), focos e sangramento, dentre outros.

2.4.0 Centro de Especialidade Médica (CEM) deste município apresenta uma demanda significativa de solicitações dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam realizar endoscopia, devido ao seu quadro de saúde.

2.5. Considerando que há uma demanda mensal de 100 (em média) solicitações de endoscopia encaminhados dos pacientes oriundos da Unidades Básicas de Saúde (UBS) para serem regulados pela Central de Regulação vinculada a esta Secretaria.

2.6. Os incisos II do Art. 7º da Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre "a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do Sistema Único de Saúde'."

2.7. Devido ao município não disponibilizar este tipo de exame, atualmente os encaminhamentos estão sendo devolvidos as UBS's de origem, o que acarreta em uma lacuna



SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

no serviço de saúde prestado, e conseqüentemente, afetando a saúde dos pacientes necessitados do procedimento.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 A prestação do serviço se dará mediante realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta sem biopsia.

3.2. O exame vai ser o (EDA) Endoscopia digestiva alta (sem biopsia), onde será de responsabilidade do prestador de serviço analisar o material (laboratório), Diagnóstico/tratamento endoscópico das lesões do esôfago, estômago e duodeno.

3.3. O serviço será prestado no (CEM) Centro de Especialidade Médica , em razão de ser a unidade de saúde central responsável por ofertar este tipo de exame, através de profissionais responsáveis . A contratada deverá realizar até 720 exames/ano, em acordo com a demanda mensal estimativa São Lourenço da Mata.

3.4. Em razão do não enquadramento do presente objeto, considerando o valor estimado, ao fixado nos incisos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), o único item que compõe o presente termo de referência será destinado a participação ampla, conforme disposto no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT 12 MESES	V.UNT	V. TOTAL 12 MESES
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissionais para realizar exame de endoscopia laboratoriais de endoscopia digestiva alta sem biópsia.catserv: 7056	Und	720	R\$ 437,04	R\$ 314.668,80
					R\$ 314.668,80

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 314.668,80** (trezentos e quatorze mil seicentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referencia terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá executar os serviços dispostos no presente termo de referência ,nas datas,locais e horarios estabelecidos pela secretaria demandante, a qual formalizará á solicitação por intermédio de ordem de serviço.



6.2 Deverá a contratante notificar a contratada, por intermédio da ordem de serviço, mencionada no subitem anterior, com antecedência de mínima de 05 (cinco) dias úteis da data designada para a prestação dos serviços.

6.3. A contratada deverá executar o serviço com profissionais e equipamentos devidamente habilitados para este fim, conforme a legislação vigente

6.4. Estima-se a realização de 60 exames/mês, sendo 30 exames a cada 15 dias com emissão de laudo direcionado ao setor do Centro de Especialidade Médica (CEM), ressaltando que, este serviço será prestado no CEM, em razão de ser a unidade de saúde central responsável por ofertar este tipo de exame, e apresentar estrutura para alocar o equipamento, os profissionais responsáveis e os pacientes.

7. DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, **com validade de 90 (noventa) dias** conforme Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. 13.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obrigará-se a:

9.1.2 a realização da prestação dos serviços no local e horários previamente determinados pela Secretaria demandante;

9.1.3. Os **Exames de Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia**, acompanhará a emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho;

9.1.4. Oferecer serviços de qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam a prestação deste serviço;

9.1.5. A execução do serviço deverá ser efetuada por profissional habilitado;

9.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;



SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

9.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONTRATANTE obrigará-se-á:

10.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

10.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

10.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

10.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

10.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

10.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM..**

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado



13.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

13.6.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



SÃO LOURENÇO DA MATA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 RUMO AO DESENVOLVIMENTO

13.6.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.6.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



15.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste **Termo de Referência**, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

16.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

17. DA CAPACIDADE TÉCNICA

17.1 Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

17.1.1 Comprovação de aptidão para execução dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com seguintes características mínimas

17.1.2.1 Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia , de acordo com o item que deseja



concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

17.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

17.1.3.1 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Por se tratar de **Empresa Especializada** em prestação de **Serviços de Exame de Endoscopia Digestiva alta sem biópsia**, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos códigos indicados pela **Secretaria de Saúde** os quais serão fixados no devido instrumento para esse fim.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC

1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

19.1. A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

19.1.2. Assinar a ata de registro de preços;

19.1.3. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

19.1.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

19.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

19.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

19.1.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

20. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

20.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

20.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

20.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

20.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização..**

São Lourenço da Mata 15 de dezembro 2023.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Matrícula: 988389
Diretora do Planej. de Compras I

GLEYCE CAVALCANTI DOS SANTOS SILVA
Maticula : 988160
Chefe Div Planej Saude

02- TR - DA ENDOSCOPIA DIGESTIVA 2023.1.pdf

Código do documento: G5BC-DPQM-9AG5-4Z2C



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/G5BC-DPQM-9AG5-4Z2C>

Ou digite o código: G5BC-DPQM-9AG5-4Z2C

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:



SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

s*****ra@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

VIA M. V. G. OLIVEIRA



GLEYCE CAVALCANTI SANTOS SILVA

g*****ti@hotmail.com

Servidor(a) Público(a)

GLEYCE C. S. SILVA

Registro de Eventos

19/12/2023 10:14

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 711.***.***-**.

Data Nascimento: 18/11/1970. Email: s*****ra@gmail.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA
**S.M.V.G.O.**

19/12/2023 10:20

GLEYCE CAVALCANTI SANTOS SILVA

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 074.***.***-**.

Data Nascimento: 01/08/1988. Email: g*****ti@hotmail.com. IP: 45.239.14.195. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.C.S.S.

Hash do documento original: 1e576bf9509a56b858378a2b37658b63

Hash do documento assinado: 300cd5c749cde3c85e42fbf620a32d1c





DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme disposições do presente instrumento.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da existência de dotação orçamentária para a finalidade supracitada, conforme descrito a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S
33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Declaramos ainda, que além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 15 dezembro 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
MATRÍCULA 478573

**Dotacao Orcamentaria do exame endoscopia 2023.1.pdf**

Código do documento: FEP7-ZWY5-FUNA-EA9Q

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/FEP7-ZWY5-FUNA-EA9Q>

Ou digite o código: FEP7-ZWY5-FUNA-EA9Q

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

Cláudio José Albanez Falcão

c*****lm@outlook.com

Servidor(a) Público(a)

Cláudio J. A. Falcão

Registro de Eventos

19/12/2023 10:23

Cláudio José Albanez Falcão

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 45.239.14.195. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

**C.J.A.F.**

Hash do documento original: 6885dbe63beec21f377cd65db89dd98f

Hash do documento assinado: bd441be01e71fa9f4c923957a6bdb129



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O secretário (a) de saúde no uso de suas atribuições conferidas pela legislação municipal, considerando as disposições do caput do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, **resolve:**

- I. **Aprovo:** objeto Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme disposições do presente instrumento.
- II. **Autorizo:** A abertura do devido procedimento licitatório em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, mais especificamente no seguinte dispositivo:
- III. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitações para fins de adoção dos procedimentos de praxe e conseqüente elaboração do instrumento convocatório para que posteriormente sejam encaminhando todos os elementos que integram o presente processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço da Mata, 15 dezembro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário De Saúde
Matrícula 478573

Página 1 de 1

**Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/**

**AUT. DO TR DO EXAME ENDOSCOPIA 2023.1.pdf**

Código do documento: TMVJ-UBTC-F225-MVNG

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/TMVJ-UBTC-F225-MVNG>

Ou digite o código: TMVJ-UBTC-F225-MVNG

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

Cláudio José Albanez Falcão

c*****lm@outlook.com

Servidor(a) Público(a)

Cláudio J. A. Falcão



Registro de Eventos

19/12/2023 10:22

Cláudio José Albanez Falcão

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 45.239.14.195. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 4c8fc497b88abde318d4f591fdf77259

Hash do documento assinado: 97b72ac6f1d4a9dc8e87479dd8a4fb70



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



NOTA DE ROTINA Nº 150/2023

De: Sônia Oliveira Setor de Compras TR	DATA 21/12/2023
Para: Comissão Permanente de Licitação I	

1.1. **Assunto:** Processo Licitatório objetivo tem como objetivo o **Registro de Preço** Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos. higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme disposições do presente instrumento.

1.2. Estou encaminhando para V.S.^a O Termo de Referência conforme Processo Licitatório objetivo Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e **Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia**, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos. higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme disposições do presente instrumento.

Conforme especificações constantes neste **Termo de Referência**. Diante do exposto encaminhamos o presente com vários elementos anexos para adoção das providências de praxis.

Itens anexos: :Solicitação da Secretaria demandante, processo licitatório contendo assinados o TR, Autorização do TR, Declaração. Orçamentária, Proposta de empresa, Relatório de Banco de Preço, compras.gov. Planilha com estimativa de preço.

Valor Estimado: de R\$ 314.668,80

Atenciosamente:
Setor de Compras

RECEBIDO EM: 25/12/2023
Secretaria / Órgão: CRL
Ass. [Handwritten Signature]



TERMO DE AUTUAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Lourenço da Mata - PE, designado através da Portaria nº 001/2023 - SFGPT e suas alterações, anexa, fazendo uso de suas atribuições legais e, em atenção ao conjunto documental acostado aos autos, **DECIDE:**

- I. **AUTUAR** o presente procedimento atribuindo-lhe a seguinte numeração: **Processo Licitatório nº 120/2023 - Pregão Eletrônico nº 057/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata - PE.
- II. Destarte, faz conclusivo o procedimento para elaboração da Minuta do Instrumento convocatório pertinente e seus respectivos anexos.

São Lourenço da Mata, 26 de dezembro de 2023.


José Aldo de Santana
Presidente da CPL

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA Nº 001/2023.



PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão
Permanente de Licitações.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2821/2021 no Art. 30

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02; considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de São Lourenço da Mata-PE;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação I do Município de São Lourenço da Mata - PE:

Nome	CPF	Função
JOSÉ ALDO DE SANTANA	086.625.244-43	Presidente/Pregociro
EDNILDA BARBOSA CAMARA	034.623.854-45	Secretaria
OSVALDO JOSÉ VIEIRA	708.431.714-72	Membro/Equipe de Apoio
ANA KARLA DE BRITO PEREIRA	047.827.944-28	Membro/Equipe de Apoio

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as licitações referente às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis. Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as leis e regulamentações internas e apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação CPL será de 1 (um) ano, nos termos do que reza o § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por este o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

São Lourenço da Mata -PE, 11 de janeiro de 2023.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:

Osvaldo José Vieira

Código Identificador:10E85BF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/01/2023. Edição 3257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA N° 002/2023



PORTARIA N° 002/2023

Altera a Portaria ° 01 de 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e da outras providencias.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2821/2021 no Art. 30,

RESOLVE:

Art. 1° Fica alterado o Art. 1°, da Portaria n° 001 de 11 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação I do Município de São Lourenço da Mata - PE:

Nome	CPF	Função
JOSÉ ALDO DE SANTANA	086.625.244-43	Presidente/Pregoeiro
OSVALDO JOSÉ VIEIRA	708.431.714-72	Membro/Equipe de Apoio
ANA KARLA DE BRITO PEREIRA	047.827.944-28	Membro/Equipe de Apoio

Art. 2° Fica revogado o Art. 4° da Portaria n° 001 de 11 de janeiro de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser realizada a sua devida publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Lourenço da Mata -PE, 01 de fevereiro de 2023.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO

Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:75BAA122

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/03/2023. Edição 3297

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA Nº 007/2023**

**PORTARIA Nº 007/2023**

Revoga a Portaria nº 002/2023 e Alterar a Portaria nº 01 de 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e da outras providencias.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2821/2021 no Art. 30,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a PORTARIA Nº 002, de 01 de fevereiro de 2023;

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º, da Portaria nº 001 de 11 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação I do Município de São Lourenço da Mata - PE:

Nome	CPF	Função
JOSE ALDO DE SANTANA	086.625.244-43	Presidente/Pregoeiro
LUANA SALVADOR DE LEMOS	115.128.404-16	Secretária
OSVALDO JOSÉ VIEIRA	708.431.714-72	Membro/Equipe de Apoio
ANA KARLA DE BRITO PEREIRA	047.827.944-28	Membro/Equipe de Apoio

Art. 2º Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por este o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser realizada a sua devida publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Lourenço da Mata -PE, 02 de maio de 2023.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO

Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:B861F915

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/05/2023. Edição 3345

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



Pregão Eletrônico nº 57/2023	Data de Abertura: 19/01/2024 às 09:00 no sítio www.gov.br/compras
-------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Objeto:

Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia**, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata - PE.

Valor Total Estimado

R\$ 314.668,80 (trezentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	Termo de Contrato	Por Item

Documentos de habilitação (VEJA SEÇÃO 9)

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Prova de regularidade com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus

Requisitos Específicos:

- Atestado de Capacidade Técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 16/01/2024 para o endereço cpl@slm.pe.gov.br	Até 16/01/2024 para o endereço cpl@slm.pe.gov.br

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo de real)** para todos os itens, nos termos da condição 7.11 do edital.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 057/2023 - SRP N.º 048/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria N.º. 001/2023 de 11 de janeiro de 2023 e suas alterações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 31 de 15 de junho de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 19 de janeiro de 2024.

HORÁRIO: 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras¹

CÓDIGO UASG: 982573

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia**, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **01 (um) item**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

¹ Novo portal de compras do governo Federal em substituição ao antigo: www.comprasgovernamentais.gov.br.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 1030204282.280 - Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC.

Funcional: 1030104282.269 - Manutenção dos Serviços de Saúde - A.P.S.

Elemento de Despesas: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.0 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.0 cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, antigo www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. O único item do presente procedimento é destinado a ampla concorrência, pelas razões fixadas no item 3.4 do termo de referência, anexo I do presente instrumento.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a



Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (relacionado ao preenchimento do sistema).

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real) para todos os itens**.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



7.18.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 No país;

7.31.2 Por empresas brasileiras;

7.31.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos** ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou com base no entendimento fixado no Acórdão nº 1.211/2021 - TCU - Plenário, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. **Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;**

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



9.11.1.1.1 Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

Obs 1: Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do presente.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Em caso de estarem no processo, itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 60(sessenta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao



encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 A convocação acima indicada será realizada por intermédio do endereço eletrônico indicado na proposta do licitante, com a utilização da ferramenta CLM-Eficaz, por onde será encaminhado e-mail (clm@efcaz.com.br), cujo assunto será "Assinar Documento".

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,



com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 A convocação acima indicada será realizada por intermédio do endereço eletrônico indicado na proposta do licitante, com a utilização da ferramenta CLM-Eficaz, por onde será encaminhado e-mail (clm@efcaz.com.br), cujo assunto será "Assinar Documento".

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6 O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme previsão



no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

16.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não manter a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na CPL no endereço Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2** ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 24.12.3** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.4** ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Lourenço da Mata, 26 de dezembro de 2023.


JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia**, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme disposições do presente instrumento.

2 DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1 A presente contratação justifica-se em contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Exame de Endoscopia Laboratoriais de Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, destinada a Suprir as Demandas desta Secretaria da Saúde.

2.2. É dever do Estado garantir a saúde, consistindo na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

2.3. Considerando que a endoscopia é um exame fundamental para o diagnóstico de enfermidades e possíveis neoplasias, bem como a identificação de inflamação (esofagite, gastrite, colite), focos e sangramento, dentre outros.

2.4.O Centro de Especialidade Médica (CEM) deste município apresenta uma demanda significativa de solicitações dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam realizar endoscopia, devido ao seu quadro de saúde.

2.5. Considerando que há uma demanda mensal de 100 (em média) solicitações de endoscopia encaminhados dos pacientes oriundos da Unidades Básicas de Saúde (UBS) para serem regulados pela Central de Regulação vinculada a esta Secretaria.

2.6. Os incisos II do Art. 7º da Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre "a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do Sistema Único de Saúde'."



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.7. Devido ao município não disponibilizar este tipo de exame, atualmente os encaminhamentos estão sendo devolvidos as UBS's de origem, o que acarreta em uma lacuna no serviço de saúde prestado, e conseqüentemente, afetando a saúde dos pacientes necessitados do procedimento.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 A prestação do serviço se dará mediante realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta sem biopsia.

3.2. O exame vai ser o (EDA) Endoscopia digestiva alta (sem biopsia), onde será de responsabilidade do prestador de serviço analisar o material (laboratório), Diagnóstico/tratamento endoscópico das lesões do esôfago, estômago e duodeno.

3.3. O serviço será prestado no (CEM) Centro de Especialidade Médica, em razão de ser a unidade de saúde central responsável por ofertar este tipo de exame, através de profissionais responsáveis. A contratada deverá realizar até 720 exames/ano, em acordo com a demanda mensal estimativa São Lourenço da Mata.

3.4. Em razão do não enquadramento do presente objeto, considerando o valor estimado, ao fixado nos incisos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), o único item que compõe o presente termo de referência será destinado a participação ampla, conforme disposto no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT 12 MESES	V.UNT	V. TOTAL 12 MESES
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissionais para realizar exame de endoscopia laboratoriais de endoscopia digestiva alta sem biópsia. catserv: 7056	Und	720	R\$ 437,04	R\$ 314.668,80
Valor total					R\$ 314.668,80

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 314.668,80** (trezentos e quatorze mil seiscientos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá executar os serviços dispostos no presente termo de referência, nas datas, locais e horários estabelecidos pela secretaria demandante, a qual formalizará a solicitação por intermédio de ordem de serviço.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



6.2 Deverá a contratante notificar a contratada, por intermédio da ordem de serviço, mencionada no subitem anterior, com antecedência de mínima de 05(cinco) dias úteis da data designada da prestação dos serviços.

6.3. A contratada deverá executar o serviço com profissionais e equipamentos devidamente habilitados para este fim, conforme a legislação vigente

6.4. Estima-se a realização de 60 exames/mês, sendo 30 exames a cada 15 dias com emissão de laudo direcionado ao setor do Centro de Especialidade Médica (CEM), ressaltando que, este serviço será prestado no CEM, em razão de ser a unidade de saúde central responsável por ofertar este tipo de exame, e apresentar estrutura para alocar o equipamento, os profissionais responsáveis e os pacientes.

7. DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, **com validade de 90 (noventa) dias** conforme Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. 13.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obrigará-se a:

9.1.2 a realização da prestação dos serviços no local e horários previamente determinado pela Secretaria demandante;

9.1.3. Os **Exames de Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia**, acompanhará a emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho;

9.1.4. Oferecer serviços de qualidade e em conformidade as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam a prestação deste serviço;

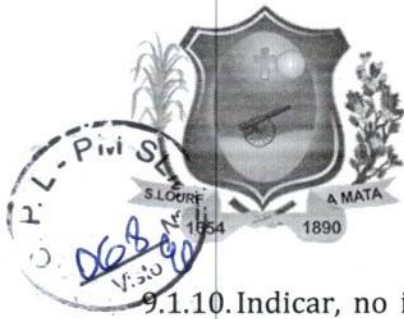
9.1.5. A execução do serviço deverá ser efetuada por profissional habilitado;

9.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;



9.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

9.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

10.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

10.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

10.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

10.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

10.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM..**



13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

13.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

13.6.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.6.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.6.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste **Termo de Referência**, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

16.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



17. DA CAPACIDADE TÉCNICA

17.1 Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

17.1.1 Comprovação de aptidão para execução dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com seguintes características mínimas

17.1.2.1 Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

17.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

17.1.3.1 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Por se tratar de Empresa Especializada em prestação de **Serviços de Exame de Endoscopia Digestiva alta sem biópsia**, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos códigos indicados pela **Secretaria de Saúde** os quais serão fixados no devido instrumento para esse fim.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC

1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

19.1. A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

19.1.2. Assinar a ata de registro de preços;

19.1.3. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

19.1.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

19.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

19.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

19.1.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

20. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

20.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

20.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

20.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

20.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

São Lourenço da Mata, 15 de dezembro 2023.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Matrícula: 988389

Diretora do Planej. de Compras I

GLEYCE CAVALCANTI DOS SANTOS SILVA

Matricula: 988160

Chefe Div. Planej. Saúde



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Pregão Eletrônico n° 057/2023.
Processo Licitatório N° 120/2023

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Página 35 de 52



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º. 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 057/2023
CONTRATO N.º /20.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE XXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, neste ato representado(a) pelo(a)(*cargo e nome*), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n.º 7.892/2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						

Página 37 de 52



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



								VALOR TOTAL	R\$	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e será de **XX (XX)** meses constados de sua assinatura.

2.2. O presente instrumento contratual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

5.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços dos itens integrantes do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante contratada ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

6.2. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 6.1 .desta cláusula.

6.7. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E PRAZOS

8.1. A contratada deverá executar os serviços dispostos no presente termo de referência, nas datas, locais e horários estabelecidos pela secretaria demandante, a qual formalizará a solicitação por intermédio de ordem de serviço.

8.2. Deverá a contratante notificar a contratada, por intermédio da ordem de serviço, mencionadas no subitem anterior, com antecedência de mínima de 05(cinco) dias úteis da data designada da prestação dos serviços.

8.3. A contratada deverá executar o serviço com profissionais e equipamentos devidamente habilitados para este fim, conforme a legislação vigente;

8.4. Estima-se a realização de 60 exames/mês, sendo 30 exames a cada 15 dias com emissão de laudo direcionado ao setor do Centro de Especialidade Médica (CEM), ressaltando que, este serviço será prestado no CEM, em razão de ser a unidade de saúde central responsável por ofertar este tipo de exame, e apresentar estrutura para alocar o equipamento, os profissionais responsáveis e os pacientes.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

Página 41 de 52



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.2.1. A realização da prestação dos serviços no local e horários previamente determinados pela Secretaria demandante;

10.2.2. Os Exames de Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia, acompanhará a emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho;

10.2.3. Oferecer serviços de qualidade e em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam a prestação deste serviço;

10.2.4. A execução do serviço deverá ser efetuada por profissional habilitado;

10.2.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

10.2.9. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

10.2.10. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior;

10.3. CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretaria demandante;

10.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer



tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

10.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

10.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

10.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

10.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia (se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16.2. Caberá ao gestor do contrato:

- 16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;
16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal



responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3. Caberá ao fiscal do contrato:

16.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

16.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

16.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.

16.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades

Página 51 de 52



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

de porrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Lourenço da Mata, de de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



DESPACHO

Referência: Processo licitatório nº 120/2023 - Pregão Eletrônico nº 057/2023.

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

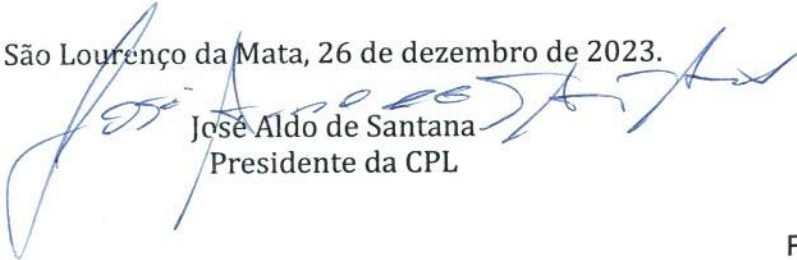
O Presidente/Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Lourenço da Mata - PE, designado através da Portaria nº 001/2023 - SFGPT anexa, e suas alterações, fazendo uso de suas atribuições legais e, por força do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, **SOLICITA** o encaminhamento da remessa dos autos a Assessoria Jurídica desta CPL, para fins de emissão de parecer quanto aos termos da **minuta do instrumento convocatório e seus anexos**, presentes nos autos, manifestando-se, inclusive, quanto a modalidade escolhida, e juridicidade do pedido e todos os elementos que fazem parte do processo em comento.

Posteriormente, recebidos os autos com a devida consignação em parecer de aprovação do instrumento convocatório e anexos, elaborado pela assessoria jurídica da CPL, **DETERMINO:**

- I. Que sejam remetidos os autos para elaboração da versão definitiva do edital;
- II. Posteriormente, os autos deverão ser remetidos ao servidor municipal designado para instauração da fase externa do presente processo com a necessária veiculação do aviso de licitação nos seguintes meios: **a)** Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>); **b)** Em meio eletrônico (<http://slm.pe.gov.br>) e **c)** No sistema de Pregão Eletrônico **Comprasnet** (<http://www.gov.br/compras>).
- III. Imediatamente, após a realização da publicação, os autos deverão ser encaminhados ao servidor responsável pela alimentação do sistema SAGRES/LINCON, obedecendo os prazos fixados na Resolução TC nº 024/2016, oriunda da Corte de Contas deste estado, e no Portal da Transparência deste município.

Finalizados os procedimentos acima citados, os autos ficarão conclusos, aguardando o desenvolvimento da fase externa deste.

São Lourenço da Mata, 26 de dezembro de 2023.


José Aldo de Santana
Presidente da CPL



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARECER JURÍDICO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE SAÚDE

Trata-se de solicitação de parecer jurídico requerido pela comissão permanente de licitação para emissão de parecer jurídico quanto aos termos da minuta do edital e seus anexos do processo licitatório nº 0120/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 057/2023 que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de endoscopia laboratoriais e endoscopia digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que a Secretaria de Saúde solicitou a cotação para elaboração do termo de referência com as características pertinentes ao objeto licitado. O setor de compras realizou a pesquisa de preços com banco de preços e pesquisa Gov. BR tendo chegado à média ponderada dos preços do objeto a ser licitado. Foi elaborado o Termo e Referência, tendo o secretário aprovado o termo, apresentado dotação orçamentária, e foi autorizada a abertura de processo licitatório pela Comissão de licitação.

Procedeu-se a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com a emissão do edital e seus anexos.

Vieram os autos para parecer. É o breve relatório.

Passamos a análise jurídica do pedido.

Estabelece a Lei nº 10.520/2002 que para a aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993. O Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 031/2021 regulamentam os procedimentos na realização do pregão eletrônico sobre as aquisições de bens e de contratações de serviços comuns.

No caso em apreço trata-se de Repetição da licitação que restou deserta, tendo a mesmo como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de endoscopia laboratoriais e endoscopia digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, e que se enquadra na modalidade escolhida pela comissão permanente de licitação.

O termo de referência foi devidamente elaborado pelo funcionário responsável por determinação da autoridade competente e contém as especificações dos itens a serem licitados, bem como o quantitativo e o preço médio ponderado, a forma de prestação do serviço, dentre outras especificações pertinentes ao objeto da licitação. Não existe cota reservada para empresas ME, EPP e MEI.

Quanto ao edital, no nosso entender, atendem às exigências legais, assim como o processo formalizado obedece ao procedimento adequado ao tipo de licitação por pregão eletrônico.

Quanto à minuta de contrato e ata de registro de preços observa-se que estão presentes as cláusulas necessárias aos contratos administrativos, em consonância com a Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Página 1 de 2



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à discricionariedade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas.

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”;

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

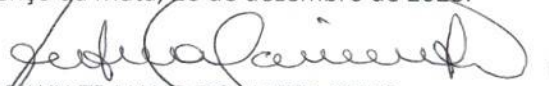
É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, “é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro”. Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que “a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94”, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e analisada a matéria nos termos da Lei Federal Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 031/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993, observado o teor dos documentos e informações apresentadas, esta assessoria jurídica é de parecer favorável ao prosseguimento da Licitação na modalidade Pregão nº 057/2023 na forma eletrônica, Processo Licitatório 0120/2023, vez que o edital e seus anexos estão em consonância com os dispositivos das Leis, supracitadas, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.

São Lourenço da Mata, 26 de dezembro de 2023.


MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO
Assessora Jurídica
OAB-PE 12.737

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2023-000 SRP



1 - Itens da Licitação

1 - Endoscopia digestiva alta - diagnóstica

Descrição Detalhada: contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais para realizar exame de endoscopia laboratoriais de endoscopia Digestiva Alta sem biópsia. catser:7056Diagnóstica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 720

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 437,04

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 1440

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): São Lourenço da Mata/PE (720)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
– Aviso de Licitação**

Publicado em: 27/12/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – Aviso de
Licitação**

Processo Nº: 120/2023 – Pregão Eletrônico Nº 057/2023 – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preço** para eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia**, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos. Higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata - PE., conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R\$ 314.668,80** (trezentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 28 de dezembro de 2023** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: **cpl@slm.pe.gov.br**. **Data da sessão pública:** 19 de janeiro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: **cpl@slm.pe.gov.br**, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Pregoeiro



Disponível em:

<https://transparencia.slm.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos/272>



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras



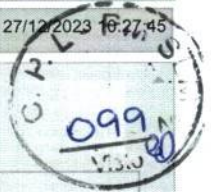
Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

27/12/2023 10:27:45

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/12/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

94620 - ESTADO DE PERNAMBUCO

UASG Responsável

982573 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00057/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00023/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

120/2023 - CPL

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Quantidade de Itens

1

Objeto

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e endoscopia digestiva Alta sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de São Lourenço da Mata-PE, Conforme disposição do presente instrumento.

Data da Divulgação

28/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 28/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 19/01/2024 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO



Processo Nº: 120/2023 – Pregão Eletrônico Nº 057/2023 – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos. Higienização, desinfecção e preparo do aparelho,** atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata-PE. **Valor global máximo aceitável: R\$ 314.668,80** (trezentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 28 de dezembro de 2023** no site **www.gov.br/compras** (antigo **www.comprasgovernamentais.gov.br**), na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: **cpl@slm.pe.gov.br**. **Data da sessão pública:** 19 de janeiro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: **cpl@slm.pe.gov.br**, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:F3076C55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/12/2023. Edição 3497
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



DESPACHO

Referência: Processo Licitatório nº 120/2023 – Pregão Eletrônico Nº 057/2023.
Objeto: **Registro de Preço** para eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia**, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos. Higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata-PE.

Pelo presente instrumento, faço a juntada aos autos da cópia do Decreto municipal de nº 006/2021, o qual estabelece o valor a partir do qual o resumo dos editais de pregão será, também, publicado em jornal de grande circulação, conforme dispõe o Art. 4º, I, da Lei n. 10.520/2002, e dá outras providências, assim como cópia da Nota Técnica Jurídica nº 001/2021, exarada pela Dra. Marilyn Trajano do Nascimento, a qual orienta sobre em quais meios devem ser realizadas as publicações dos avisos de licitações quando na modalidade Pregão Eletrônico.

São Lourenço da Mata, 28 de dezembro de 2023.


JOSE ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2021



DECRETO Nº 006/2021, 15 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Estabelece o valor a partir do qual o resumo dos editais de pregão serão, também, publicados em jornal de grande circulação. Art. 4º, I, da lei n. 10.520/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I, da Lei n. 10.520/2002:

CONSIDERANDO o que dispõe o art.17, incisos I e III, do Decreto Estadual nº 47.485, de 27 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o que seria "Licitação de grande vulto", para fins de cumprimento ao que dispõe o normativo acima referido,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido o valor de até 3.000.000,00 (três milhões de reais), como sendo o valor limite inicial, a partir do qual o aviso de abertura de licitações na modalidade pregão deverá ser publicado no Diário Oficial e na internet

Art. 2º - Quando o valor de que trata o artigo anterior ultrapassar R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) o aviso de abertura de licitação deverá ser publicado em jornal de grande circulação regional ou nacional, além de publicação no Diário Oficial e na internet.

Art.3º- Em se tratando de aquisições de bens ou serviços com recursos federais, deverá ser observada a legislação pertinente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 15 de janeiro de 2021

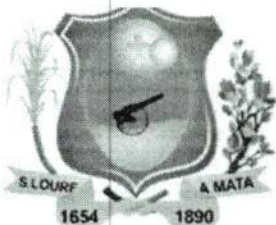
VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:CE7CDF0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/01/2021. Edição 2759

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



NOTA TÉCNICA JURÍDICA 001/2021

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2021

Considerações sobre a publicação de Editais de Pregão na forma Eletrônica no âmbito Municipal em relação ao Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito federal, e o Decreto Municipal nº 006/2021 que regulamenta o Art.4º, I, da lei nº 10.520/2002.

O tema em questão trata-se da análise do alcance da aplicação do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica no âmbito federal, quando utilizados nas licitações municipais para aquisição de bens e contratação de serviços comuns pela administração pública.

O art. 1º do Decreto 10.024/2019 estabelece que o âmbito de sua aplicação é o da administração pública federal para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, excluindo qualquer dúvida sobre a obrigatoriedade da utilização dessa modalidade licitatória para tais objetos. Dessa forma, a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é *obrigatória*, conforme prescreve o § 1º do referido artigo.

O decreto regulamenta, ainda, no art. 1º § 3º, a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, desde que utilizados **recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse**, sendo, neste caso, obrigatória a modalidade de Pregão na forma Eletrônica.

Portanto, a observância de todos os procedimentos adotados pelo decreto para a realização do Pregão na forma Eletrônica, inclusive a publicidade (art. 20), é obrigatória para administração pública federal direta, suas autarquias, fundações e entes federativos que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

No caso de um município utilizar a modalidade Pregão na forma Eletrônica para licitações que visem a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com recursos próprios, não vincula a licitação à publicidade exigida no art. 20 do decreto 10.024/2019, até porque cada ente federado tem a sua regulamentação própria quanto à publicação de suas licitações.

É bem verdade que a administração, ao optar por realizar o Pregão na forma Eletrônica, utilizando o sistema de compras do governo federal (SICAF Comprasnet) deve adotar o procedimento necessário para a utilização da plataforma, mas isso não implica dizer que o edital, o termo de ratificação e o extrato de contrato de uma licitação tenham que ser publicados, obrigatoriamente, no Diário Oficial da União.

Basta uma simples leitura do parágrafo único do Art. 20 do decreto 10.024/2019:

Art. 20. *In omissis...*

Página 1 de 2



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação. Grifei.

Observe-se que o § 3º do art. 1º refere-se, justamente, à obrigatoriedade do pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, desde que utilizados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

Ora, mesmo havendo a obrigatoriedade da utilização do pregão eletrônico pelos entes federativos como Estados, distrito Federal e Municípios nos casos previstos no §3º do art. 1º, **a publicação de seus editais não tem a obrigatoriedade de ser feita através do Diário Oficial da União.**

Ratificando o permissivo acima explanado, o Município de São Lourenço da Mata possui o decreto nº 006/2021, 15 de janeiro de 2021, que estabelece o valor a partir do qual o resumo dos editais de pregão será, também, publicado em jornal de grande circulação, para fins do Art. 4º, I, da lei n. 10.520/2002.

O Art. 1º do Decreto 006/2021 estabelece o valor de até 3.000.000,00 (três milhões de reais), como sendo o valor limite inicial, para que o aviso de abertura de licitações na modalidade Pregão seja publicado no Diário Oficial e na internet. Acima desse valor é que a licitação será publicada em jornal de grande circulação regional ou nacional, além de publicação no Diário Oficial e na internet.

Portanto, diante da análise acima explanada, orienta esta assessoria jurídica que as publicações dos Editais, termo de ratificação, extrato de contrato e demais publicações pertinentes ao processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica sejam efetuadas no Diário Oficial do Município e na internet, ante o seu permissivo legal.

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2021.

MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO

Assessora Jurídica

OAB-PE 12.737



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**PROPOSTAS INICIAIS – DO(S) LICITANTE(S) CLASSIFICADO:
SHISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS**



Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: **HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES SERVIÇOS ENDOSCÓPICOS**

CNPJ/MF: 31795021/0001-74

Endereço: Rua Salome B de Sousa N° 142 - Centro - Vertente do Lério

Tel./Fax: (81) 98101-1331

CEP: 55760-000

Cidade: Vertente do Lério UF: PE

E-mail: histeniojunior@yahoo.com.br

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: **HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES**

Endereço: Pc Didimo Carneiro

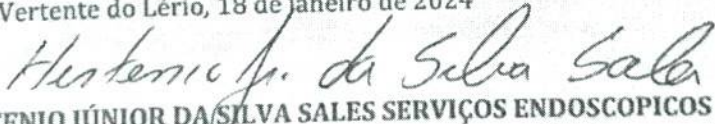
CEP: 55720-000 Cidade: Surubim UF: PE

CPF/MF: 058.971.324-88 Cargo/Função: Diretor/médico

RG nº: 04211323269 Expedido por: DETRAN

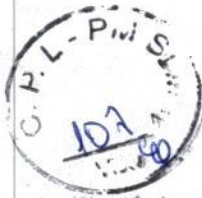
Naturalidade: Surubim Nacionalidade: Brasileiro

Vertente do Lério, 18 de janeiro de 2024


HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES SERVIÇOS ENDOSCÓPICOS
CNPJ 31795021/0001-74
Histenio Júnior da Silva Sales
CRM 21263

Email: histeniojunior@yahoo.com.br

 /drhisteniosales  @drhisteniosales



Pregão Eletrônico nº 057/2023.

Processo Licitatório Nº 120/2023

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos. higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ENDOSCOPIA). CATSERV 14206	UND	720	R\$ 140,00	R\$ 100.800,00	Fuljinon
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 100.800,00	

Valor Total de: R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Email: histeniojunior@yahoo.com.br

 /drhisteniosales  @drhisteniosales



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE –DO(S)
LICITANTE(S) CLASSIFICADO(S): HISTENIO J DA S SALES
SERVICOS ENDOSCOPICOS**

Pregão Eletrônico nº 057/2023.

Processo Licitatório Nº 120/2023

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ENDOSCOPIA). CATSERV 14206	UND	720	R\$ 135,00	R\$ 97.200,00	Fuljinon
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 97.200,00	

Valor Total de: **R\$ 97.200,00** (Noventa e sete mil e duzentos reais) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Email: histeniojunior@yahoo.com.br

 /drhisteniosales
  @drhisteniosales



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: **HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES SERVIÇOS ENDOSCÓPICOS**

CNPJ/MF: 31795021/0001-74

Endereço: Rua Salome B de Sousa N° 142 – Centro - Vertente do Lério

Tel./Fax: (81) 98101-1331

CEP: 55760-000

Cidade: Vertente do Lério UF: PE

E-mail: histeniojunior@yahoo.com.br

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: **HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES**

Endereço: Rua Josefa Medeiros de Aguiar n° 107 – Santo Antônio

CEP: 55720-000 Cidade: Surubim UF: PE

CPF/MF: 058.971.324-88 Cargo/Função: Diretor/médico

RG n°: 04211323269 Expedido por: DETRAN

Naturalidade: Surubim Nacionalidade: Brasileiro

Email: histeniojunior@yahoo.com.br

 /drhisteniosales  @drhisteniosales



Vertente do Lério, 19 de janeiro de 2024

HISTENIO J DA S SALES SERVICOS
ENDOSCOPICOS:31795021000174

Assinado de forma digital por HISTENIO J DA S
SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS:31795021000174
Dados: 2024.01.19 09:35:16 -03'00'

HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES SERVIÇOS
ENDOSCOPICOS
CNPJ 31795021/0001-74
Histenio Júnior da Silva Sales
CRM 21263

Email: histeniojunior@yahoo.com.br

 /drhisteniosales  @drhisteniosales



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, CNPJ sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro – São Lourenço da Mata/PE, atesta para os devidos fins que a empresa **HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES SERVIÇOS ENDOSCÓPICOS**, com sede na Rua Salome B de Sousa Nº 142 – Centro - Vertente do Lério, CEP 55760-000, inscrita sob CNPJ nº 31795021/0001-74, prestou serviço de exames endoscópicos e tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Através de Dispensa nos anos de 2022 e 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ENDOSCOPIA). CATSERV 14206	Fuljinon	UND	120

Sendo assim, atestamos que a empresa nos atende satisfatoriamente em qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, não existindo até a presente data, fato que desabone sua conduta e responsabilidade.

São Lourenço da Mata, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Data: 18/01/2024 13:24:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Otaviano Eduardo Souza
Coordenador de APS/Vigilância em Saúde
farmaotaviano@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

1ª HABILITAÇÃO
18/10/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

16/10/1985 SURUBIM - PE

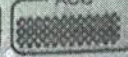
4a DATA EMISSÃO

19/09/2022

4b VALIDADE

19/09/2032

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

6705867 SDS PE

4d CPF

058.971.324-88

5 Nº REGISTRO

04211323269

9 CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

HITENIO DE FRANCA SALES

MARLETE DA SILVA SALES



Histenio Junior da Silva Sales

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2490681380

9	10	11	12
ACC			
A		19/09/2032	
A1			
B		19/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES



Andre Gustavo Carneiro Leao
 ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEAO
 DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
RECIFE, PE

10560984060

PE114805008

PERNAMBUCO

2490681380

PROIBIDA A VENDA SEPARADA

PROIBIDA A VENDA SEPARADA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 135D.E075.A1FE.0205
Certidão gerada em 17/10/2018 10:59:27
PROTOCOLO SIARCO 18/827932-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	HISTENIO J DA S SALES SERVIÇOS ENDOSCÓPICOS
NIRE	26.1.0378501-1
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO(S)	080 - INSCRIÇÃO

ASSINADO POR

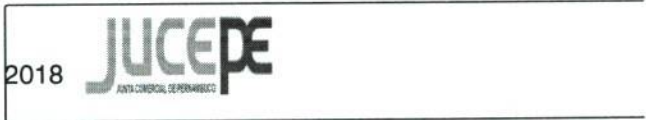
Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2018.11.21 09:02:35 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 135D.E075.A1FE.0205
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=135DE075A1FE0205>

Recife, 18 de outubro de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.795.021/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2018
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HISTENIO SALES DIAGNOSTICO POR ENDOSCOPIA	PORTE ME
--------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MARIA SALOME B DE SOUZA	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****
------------------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 55.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERTENTE DO LERIO	UF PE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@INOVEECONTABILIDADE.COM	TELEFONE (81) 8101-1331
-------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2018
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2023** às **08:31:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000008021308-63

Data de Emissão: 28/10/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 31.795.021/0001-74

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/01/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS
CNPJ: 31.795.021/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:49 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **3586.58C0.ECBA.E7D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.795.021/0001-74

Certidão nº: 59828653/2023

Expedição: 28/10/2023, às 08:26:55

Validade: 25/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.795.021/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.795.021/0001-74
Razão Social: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS
Endereço: RUA MARIA SALOME B DE SOUZA 142 / CENTRO / VERTENTE DO LERIO / PE / 55760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102407000718391535

Informação obtida em 28/10/2023 08:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**RESULTADA DE DILIGÊNCIA E CONSULTA AOS CADASTROS
MENCIONADOS NO EDITAL DO LICITANTE: HISTENIO J DA S
SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:



Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.795.021/0001-74 DUNS®: 946576912
Razão Social: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS
Nome Fantasia: HISTENIO SALES DIAGNOSTICO POR ENDOSCOPIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/11/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Tipo de Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/02/2024
Receita Municipal	Validade:	30/01/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.795.021/0001-74 DUNS®: 946576912
Razão Social: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS
Nome Fantasia: HISTENIO SALES DIAGNOSTICO POR ENDOSCOPIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.795.021/0001-74 DUNS®: 946576912
Razão Social: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS
Nome Fantasia: HISTENIO SALES DIAGNOSTICO POR ENDOSCOPIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.795.021/0001-74 DUNS®: 946576912
Razão Social: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS
Nome Fantasia: HISTENIO SALES DIAGNOSTICO POR ENDOSCOPIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.795.021/0001-74 DUNS®: 946576912
Razão Social: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS
Nome Fantasia: HISTENIO SALES DIAGNOSTICO POR ENDOSCOPIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2024 09:37:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS**
CNPJ: **31.795.021/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

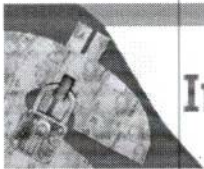
HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS

31.795.021/0001-74

Empenhos Municipais	Empenhos Estaduais	Licitações	Sanções	Doações Eleitorais	Contratos	
Total: 13	Total: 0	Total: 0	Total: 0	Total: 0	Total: 3	
FILTRO						EXPORTAR
Sem dados a serem exibidos.						

Fonte: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (Última Atualização: 16/01/2024)





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (19/01/2024 às 09:39) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.795.021/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65AA.6D65.91B9.E941 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES**

CPF/CNPJ: **058.971.324-88**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:40:32 do dia 19/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: B7DN190124094032

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/01/2024 às 09:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 058.971.324-88.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65AA.6DD9.B570.F057 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



19/01/2024, 09:41

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 05897132488

LIMPAR

Data da consulta: 19/01/2024 09:41:19

Data de última atualização: 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira

Fornecedor: 31.795.021/0001-74 - HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS

Situação: Credenciado



Nível II - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Situação do Nível: Cadastrado

Registro Comercial

[Download](#)

Nível III - REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA FEDERAL

Situação do Nível: Cadastrado

RECEITA	Certidão	Validade: 26/05/2024
FGTS	Certidão	Validade: 06/02/2024
TST	Certidão	Validade: 29/05/2024

Nível IV - REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/MUNICIPAL

Situação do Nível: Cadastrado

Receita Estadual/Distrital	Certidão	Validade: 28/02/2024	Download
Receita Municipal	Certidão	Validade: 30/01/2024	Download

Nível VI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Situação do Nível: Não cadastrado

Legenda: documentos assinalados com (*) podem estar com prazos vencidos.

Obs.: Esta consulta é apenas informativa. Para obter estas e outras informações mais atualizadas consulte o sistema [SICAF](#).

Fechar



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000010773434-01

Data de Emissão: 01/12/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 31.795.021/0001-74

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/02/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUN. DE VERTENTE DO LERIO
40893646000160 SECRETARIA DE FINANÇAS
PCA SEVERINO BARBOSA DE SALES,40, CENTRO, 55760000

Número
355
Emissão
31/10/2023 08:37:43



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 540030 CNPJ/CPF: 31.795.021/0001-74 NOME: HISTENIO J DA S SALES SERVIÇOS ENDOSCÓPICOS
ENDEREÇO: RUA MARIA SALOMÉ BATISTA DE SOUZA, 142
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VERTENTE DO LÉRIO CEP: 55760000 UF: PE QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

01020130156001

FINALIDADE

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O REQUERENTE ACIMA.

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

AUTENTICIDADE: I7310B450R73TY096YUZ

izabel * 31/10/2023 08:37:43



DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 19/01/2024 11h10min

Data de Validade: 18/02/2024

Nº da Certidão: 01716197/2024

Nº da Autenticidade: 4A.Z4.CV.C1.M0

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS

CNPJ: 31.795.021/0001-74

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: R MARIA SALOME B DE SOUZA, 142

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Vertente do Lerio/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PREFEITURA MUN. DE VERTENTE DO LERIO
40893646000160 SECRETARIA DE FINANÇAS
PCA SEVERINO BARBOSA DE SALES,40, CENTRO, 55760000

Número
355
Emissão
31/10/2023 08:37:43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 540030 CNPJ/CPF: 31.795.021/0001-74 NOME: HISTENIO J DA S SALES SERVIÇOS ENDOSCÓPICOS
ENDEREÇO: RUA MARIA SALOMÉ BATISTA DE SOUZA, 142
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VERTENTE DO LÉRIO CEP: 55760000 UF: PE QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

01020130156001

FINALIDADE

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O REQUERENTE ACIMA.

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS



AUTENTICIDADE: I7310B450R73TY096YUZ

izabel * 31/10/2023 08:37:43

Segunda Via

DPCERTNV102013

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.795.021/0001-74
Razão Social: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS
Endereço: RUA MARIA SALOME B DE SOUZA 142 / CENTRO / VERTENTE DO LERIO / PE / 55760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010805240391978200

Informação obtida em 19/01/2024 11:13:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ATA FINAL E ANEXOS DO SISTEMA

Pregão/Concorrência Eletrônica

982573.572023 .7784 .4946 .47430



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00057/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 001/2023 de 11/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 120/2023 - CPL, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00057/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e endoscopia digestiva Alta sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de São Lourenço da Mata-PE, Conforme disposição do presente instrumento.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Endoscopia digestiva alta - diagnóstica**Descrição Complementar:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais para realizar exame de endoscopia laboratoriais de endoscopia Digestiva Alta sem biópsia. catser:7056Diagnóstica**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 720**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 437,0400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS, pelo melhor lance de R\$ 139,0000 e com valor negociado a R\$ 135,0000 e a quantidade de 720 UNIDADE .

Histórico**Item: 1 - Endoscopia digestiva alta - diagnóstica**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.795.021/0001-74	HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS	Sim	Sim	720	R\$ 140,0000	R\$ 100.800,0000	18/01/2024 12:43:22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ENDOSCOPIA). CATSERV 14206
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 140,0000	31.795.021/0001-74	19/01/2024 09:00:00:867
R\$ 139,0000	31.795.021/0001-74	19/01/2024 09:03:21:263

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/01/2024 09:02:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/01/2024 09:12:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	19/01/2024 09:13:39	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/01/2024 09:13:39	Item encerrado para lances.

Abertura do prazo - Convocação anexo	19/01/2024 09:25:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS, CNPJ/CPF: 31.795.021/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/01/2024 09:36:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS, CNPJ/CPF: 31.795.021/0001-74.
Aceite de proposta	19/01/2024 09:58:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS, CNPJ/CPF: 31.795.021/0001-74, pelo melhor lance de R\$ 139,0000 e com valor negociado a R\$ 135,0000. Motivo: O Licitante manifestou interesse em negociar, conforme registro no chat, momentos: "19/01/2024 09:21:39" a "19/01/2024 09:25:09".
Habilitação de fornecedor	19/01/2024 11:22:05	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS, CNPJ/CPF: 31.795.021/0001-74, pelo melhor lance de R\$ 139,0000 e com valor negociado a R\$ 135,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	19/01/2024 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/01/2024 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/01/2024 09:02:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/01/2024 09:12:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/01/2024 09:13:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/01/2024 09:13:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/01/2024 09:18:44	Bom dia a todos.
Pregoeiro	19/01/2024 09:19:07	A partir desse momento daremos continuidade ao Pregão Eletrônico nº 057/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo....
Pregoeiro	19/01/2024 09:19:19	Nessa oportunidade, A TÍTULO DE ORIENTAÇÃO, farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	19/01/2024 09:19:30	a) - Informo que comunicarei pelo chat, dentro da Sessão que está sendo realizada, a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões). Dessa forma, fiquem atentos para data e hora da próxima sessão, para que todos possam acompanhá-lo.
Pregoeiro	19/01/2024 09:19:38	b) - Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (Continua...)
Pregoeiro	19/01/2024 09:19:50	(Continuação...) Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	19/01/2024 09:19:58	c) - Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho.
Pregoeiro	19/01/2024 09:20:05	d) ALERTO AINDA QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS LICITANTES SERÁ RIGOROSAMENTE ANALISADA.
Pregoeiro	19/01/2024 09:20:17	e) - Informo que a proposta ajustada ao lance final e catálogos devem ser inseridos no sistema COMPRAS em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR. O prazo para o envio da proposta ajustada é de 2h (duas horas) contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras.
Pregoeiro	19/01/2024 09:20:31	Procederemos nesse momento com a fase de negociação dos valores ofertados.
Pregoeiro	19/01/2024 09:21:39	Para HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS - Prezado (a), bom dia. Observamos que vossa senhoria sagrou-se classificado em 1º lugar para o(s) item(ns) 01. Nesse contexto, visando privilegiar a economicidade para este município, há a possibilidade de supressão do valor ofertado para o(s) item(ns) citado(s)?

Pregoeiro	19/01/2024 09:21:47	Para HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS - Concedo o prazo de 05 (cinco) minutos para que esclareça no chat. Caso Vsa. mantenha-se silente, entenderei a negociação como inexitosa.
31.795.021/0001-74	19/01/2024 09:24:22	Há possibilidade de baixar para 135,000 o valor unitário
Pregoeiro	19/01/2024 09:25:09	Para HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS - Certo.
Pregoeiro	19/01/2024 09:25:23	Para HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS - Obrigado pelo retorno.
Sistema	19/01/2024 09:25:41	Senhor fornecedor HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS, CNPJ/CPF: 31.795.021/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	19/01/2024 09:26:55	Para HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS - Solicito o envio, até às 11h30min, de HOJE, dia 19/01/2024, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRAS (Comprasnet), em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance/negociação com todas as especificações/funcionalidades/marcas ofertadas, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Pregoeiro	19/01/2024 09:27:53	Para HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS - Vossa senhoria ira necessitar de todo este tempo para o envio da documentação solicitada?
Pregoeiro	19/01/2024 09:28:17	Para HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS - Ou poderá anexar ao sistema em um prazo inferior?
31.795.021/0001-74	19/01/2024 09:29:36	Enviarei com prazo inferior, estou finalizando a proposta atual adequada para anexar.
Pregoeiro	19/01/2024 09:34:10	Para HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS - Certo.
Sistema	19/01/2024 09:36:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS, CNPJ/CPF: 31.795.021/0001-74, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	19/01/2024 09:46:42	Passaremos para fase de análise das propostas de preços.
Pregoeiro	19/01/2024 09:47:25	Da análise da proposta apresentada pela HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS, temos que esta atendeu a todas as disposições do edital, por essas razões decido por declarar aceita e consequentemente classificada para o item 01 do presente procedimento.
Pregoeiro	19/01/2024 10:04:36	Passaremos para fase de análise das propostas de preços.
Pregoeiro	19/01/2024 10:15:31	Retificando: Passaremos para fase de análise dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	19/01/2024 10:17:01	Em face dos registros aqui fixados, passaremos neste momento, para fase de análise dos documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) fora(m) declarada(s) aceita(s).
Pregoeiro	19/01/2024 10:17:17	Preliminarmente a análise dos documentos de habilitação, da licitante em comento, procederemos com a consulta aos sites/sistemas indicados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 do edital.
Pregoeiro	19/01/2024 10:23:38	Consultados os sites/sistemas indicados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 do edital, constatamos que a empresa HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS não possui(em) impedimento em contratar com este município.
Pregoeiro	19/01/2024 10:27:22	Ante o registro, daremos continuidade ao presente com a análise dos documentos de habilitação anexados ao sistema.
Pregoeiro	19/01/2024 11:18:56	Da análise dos documentos de habilitação da empresa HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS, termos que o licitante deixou de juntar ao sistema as certidões requisitadas nos itens 9.9.8 e 9.10.1 do edital, além de ter anexado ao sistema a certidão requisitada no item 9.9.3 do instrumento convocatório, com data de validade expirada.
Pregoeiro	19/01/2024 11:19:13	Contudo, considerando o fixado nos itens 9.2.3 e 9.7 do edital, procedemos com diligência ao SICAF e sites dos órgãos emissores das certidões/documentos relacionados nos itens 9.9.3, 9.9.8 e 9.10.1 do instrumento convocatório.
Pregoeiro	19/01/2024 11:19:22	Consultados os sistemas/sites acima mencionados, constatamos que a empresa em comento encontra-se regular com os respectivos. Por essas razões e por atender a todas as disposições do edital decido por declarar habilitada e vencedora do presente processo a empresa HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS, para o item 01.
Pregoeiro	19/01/2024 11:19:37	Nada mais a tratar, passaremos a aplicar ao sistema as movimentações aqui registradas e em seguida para fase indicação do prazo final para registro de intenção de recursos.
Sistema	19/01/2024 11:22:05	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/01/2024 11:22:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/01/2024 às 12:25:00.



Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/12/2023 08:15:37	
Abertura da sessão pública	19/01/2024 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/01/2024 09:13:47	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/01/2024 11:22:05	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/01/2024 11:22:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/01/2024 às 12:25:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:28 horas do dia 19 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOSE ALDO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Equipe de Apoio

OSVALDO JOSE VIEIRA
Equipe de Apoio



 Imprimir o
Relatório

Voltar

➤ Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

Pregão Nº 00057/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)



RESULTADO POR FORNECEDOR

31.795.021/0001-74 - HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Endoscopia digestiva alta - diagnóstica	UNIDADE	720	R\$ 437,0400	R\$ 135,0000	R\$ 97.200,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ENDOSCOPIA). CATSERV 14206

Total do Fornecedor: R\$ 97.200,0000

Valor Global da Ata: R\$ 97.200,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



UASG 982573 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA
Pregão Nº 572023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
31.795.021/0001-74	HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS	ME/EPP
Data Declarações: 18/01/2024 12:43 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

 [Imprimir o Relatório](#)

[Fechar](#)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 22 de janeiro de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA

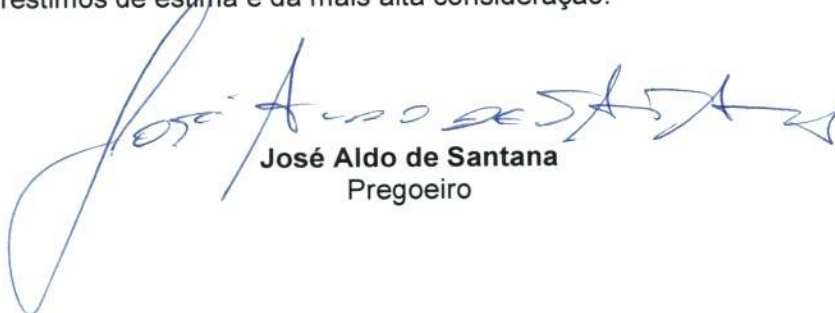
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PARA: **ASSESSORA JURIDICA**

Vimos por esta, encaminhar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 – Pregão Eletrônico Nº 057/2023, que tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia**, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, para apreciação e opinativo quanto aos atos praticados por esta CPL/Pregoeiro, registrados nos autos do processo.

No presente processo, não houveram intercorrências, tudo ocorreu dentro de sua normalidade, visto que não ocorrerão pedidos de esclarecimento, impugnação, como também não houveram manifestações de intenções recursais.

Registro que todos os arquivos em formato digital estão disponíveis ao público e podem ser acessados por intermédio do seguinte endereço eletrônico: < <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada> >, na parte Pregões> Atas/Anexos> Cód. UASG> 982573 > Clica no Nº do Pregão> Anexo de Proposta/Habilitação ou Anexo dos Itens> clica no arquivo que deseja fazer download>. Caso prefira o procedimento em questão poderá ser acessado diretamente pelo link: < [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?co_no_uasg=982573&numprp=572023&codigo Modalidade=5&f IstSrp=T&f Uf=&f numPrp=0&f codUasg=982573&f codMod=5&f tpPregao=E&f IstCMS=T&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim="](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?co_no_uasg=982573&numprp=572023&codigo Modalidade=5&f IstSrp=T&f Uf=&f numPrp=0&f codUasg=982573&f codMod=5&f tpPregao=E&f IstCMS=T&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=) >.

Sendo tudo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar os préstimos de estima e da mais alta consideração.



José Aldo de Santana
Pregoeiro

Página 1 de 1



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARECER JURÍDICO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE SAÚDE

Trata-se de solicitação de parecer jurídico requerido pela comissão permanente de licitação para apreciação do procedimento adotado no Processo Licitatório processo licitatório nº 0120/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 057/2023 que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de endoscopia laboratoriais e endoscopia digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que a Secretaria de Saúde solicitou a cotação para elaboração do termo de referência com as características pertinentes ao objeto licitado. O setor de compras realizou a pesquisa de preços com empresas públicas e privadas, tendo chegado à média aritmética dos preços do objeto a ser licitado. Foi elaborado o Termo e Referência, tendo o secretário aprovado o termo, apresentado dotação orçamentária, e foi autorizada a abertura de processo licitatório pela Comissão de licitação.

Procedeu-se a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com a emissão do edital e seus anexos. A licitação processou-se no seu rito normal, no dia e hora previstos. Participou da licitação 01(uma) empresa. Passadas as fases pertinentes ao certame, sagrou-se vencedora a empresa HISTÊNIO J DA S SALES SERVIÇOS ENDOSCÓPICOS. Não houve apresentação de intenção de recurso.

Vieram os autos para parecer.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica do pedido.

A realização do procedimento licitatório visa a atender as necessidades da Administração por meio de contratação pública com particular, devendo prevalecer o interesse público da administração.

No caso em comento a administração justificou a necessidade do objeto licitado e estabeleceu as características do objeto adequado à solução de suas necessidades no termo de referência que foi elaborado pelo funcionário designado e devidamente aprovado pela autoridade competente.

Estabelece a Lei nº 10.520/2002 que para a aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993.

No presente caso o objeto da licitação trata-se de o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de endoscopia laboratoriais e endoscopia digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, e que se enquadra na modalidade escolhida pela Comissão Permanente de Licitação, cujo procedimento adotado obedece ao que dispõe o Edital e Termo de Referência, elaborados conforme legislação pertinente.

Assim sendo, entendemos ter sido regular o procedimento da Sr. Pregoeiro que agiu dentro da legalidade, obedecendo ao Edital e TR.

Conclusão

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos

Página 1 de 2



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

à discricionariedade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas.

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade";

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.


É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, *"é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro"*. Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que *"a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94"*, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Ante o exposto, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, concebe esta assessoria jurídica que a licitação por Pregão Eletrônico está adequado ao objeto licitado, bem como o Edital e seus anexos atendem às exigências da Lei 10.520/2002 e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/1993, encontrando-se regular, no nosso entender, o procedimento adotado pela comissão de licitação quanto ao referido pregão, salvo melhor juízo.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.

São Lourenço da Mata, 25 de janeiro de 2024.


MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO
Assessora Jurídica
OAB-PE 12.737

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00057/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)



Às 17:25 horas do dia 26 de janeiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 00057/2023, referente ao Processo nº 120/2023 - CPL, o Pregoeiro, Sr(a) JOSE ALDO DE SANTANA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Endoscopia digestiva alta - diagnóstica

Descrição Complementar: contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais para realizar exame de endoscopia laboratoriais de endoscopia Digestiva Alta sem biópsia. catser:7056Diagnóstica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 720

Valor Máximo Aceitável: R\$ 437,0400

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS , pelo melhor lance de R\$ 139,0000 , com valor negociado a R\$ 135,0000 e a quantidade de 720 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/01/2024 17:25:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS, CNPJ/CPF: 31.795.021/0001-74, Melhor lance: R\$ 139,0000, Valor Negociado: R\$ 135,0000

Jose Aldo de Santana
Fim do documento



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



COMUNICAÇÃO INTERNA

São Lourenço da Mata, 26 de janeiro de 2024.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PARA: Secretaria de Saúde.

Remeto o presente para as providências de praxe, considerando os elementos integrantes nos autos. Trata-se do Processo nº 120/2023, Pregão Eletrônico nº 057/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos. Higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata-PE, o qual, no presente momento, encontra-se concluso para homologação.

Sem mais para o momento, encaminhamos o presente para deliberação ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



José Aldo de Santana
Presidente da CPL

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00057/2023 (SRP)



Às 17:31 horas do dia 26 de janeiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLAUDIO JOSE ALBANEZ FALCAO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 120/2023 - CPL, Pregão nº 00057/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Endoscopia digestiva alta - diagnóstica**Descrição Complementar:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais para realizar exame de endoscopia laboratoriais de endoscopia Digestiva Alta sem biópsia. catser:7056Diagnóstica**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 720**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 437,0400**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS , pelo melhor lance de R\$ 139,0000 , com valor negociado a R\$ 135,0000 e a quantidade de 720 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/01/2024 17:25:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS, CNPJ/CPF: 31.795.021/0001-74, Melhor lance: R\$ 139,0000, Valor Negociado: R\$ 135,0000
Homologado	26/01/2024 17:31:50	CLAUDIO JOSE ALBANEZ FALCAO	

Fim do documento



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023**, processo administrativo nº 120/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo**, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 057/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.795.021/0001-74 sediada na Rua Maria Salome B. de Souza, nº 142, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP: 55.760-000, e-mail: histeniojunior@yahoo.com.br , neste ato legalmente representada pelo Sr. HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES , brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6705867 expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.971.324-88.					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissionais para realizar exame de endoscopia laboratoriais de endoscopia digestiva alta sem biópsia. Catser: 7056	Und.	720	R\$ 135,00	R\$ 97.200,00
Valor Total					R\$ 97.200,00

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Atualização do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Lourenço da Mata, 29 de janeiro de 2024. (Documento assinado digitalmente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

**HISTENIO J DA S SALES SERVIÇOS
ENDOSCÓPICOS**
HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



17- P.E. 057.2023 - ARP. 007.2024 - HISTENIO.pdf

Código do documento: HB7C-WLF3-PXKK-WUZA



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/HB7C-WLF3-PXKK-WUZA>

Ou digite o código: HB7C-WLF3-PXKK-WUZA

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:



CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

c*****lm@outlook.com

Contratante

ÁUDIO J. A. FALCÃO



HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

h*****95@gmail.com

Registro de Eventos

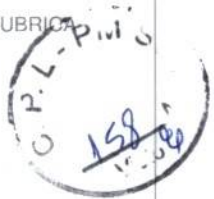
29/01/2024 14:08

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1972. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 45.239.15.152. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

**C.J.A.F.**

30/01/2024 09:30

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Documento: CPF - 058.***.***-88.

Email: h*****95@gmail.com.

Hash do documento original: 8b85477529fe863d33dbf1cd965bf03c

Hash do documento assinado: 0a2ec8e2c48dc9ec272ff5d07c839306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023



PROCESSO Nº. 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023, processo administrativo nº 120/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia, emissão de laudo**, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 057/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.795.021/0001-74 sediada na Rua Maria Salome B. de Souza, nº 142, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP: 55.760-000, e-mail: histeniojunior@yahoo.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6705867 expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.971.324-88.

Item	Descrição	Und.	Quant.	VL. Unitário	VL. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissionais para realizar exame de endoscopia laboratoriais de endoscopia digestiva alta sem biópsia. Csatser: 7056	Und.	720	R\$ 135,00	R\$ 97.200,00
Valor Total					R\$ 97.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a *Secretaria Municipal de Saúde*.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

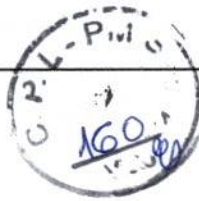
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Lourenço da Mata, 29 de janeiro de 2024. (Documento assinado digitalmente).

Fundo Municipal de Saúde CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO Secretário de Saúde P/ Contratante	Histenio J Da S Sales Serviços Endoscópicos HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES P/ Contratada
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------



TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:588F5B52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/01/2024. Edição 3520

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Ofício Nº 077/2024

São Lourenço da Mata, 31 de janeiro de 2024. 161



Ao Ilmo. O Sr. José Aldo de Santana

Diretor da CPL

Assunto: Solicitação de confecção de contrato referente à Ata de Registro de Preço Nº 007/2024.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar ao tempo que autorizo a elaboração de contrato oriundo do **Pregão Eletrônico Nº 057/2023**, segundo o saldo da **Ata de Registro de Preço Nº 007/2024**, em conformidade com a planilha abaixo:

EMPRESA: HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS inscrita no CNPJ/MF sob o no 31.795.021/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissionais para realizar exame de endoscopia laboratoriais de endoscopia digestiva alta sem biópsia. Catser: 7056	UND	360	R\$ 135,00	R\$ 48.600,00

VALOR TOTAL	R\$ 48.600,00
--------------------	----------------------

Vale registrar que os produtos relacionados nesta solicitação se destinam a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Aproveito a oportunidade para informar o Gestor e o Fiscal do Contrato de empresa especializada para prestação de serviços em exames de endoscopia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Gestor: Evania Leandro do Nascimento, Matrícula Nº 874799,

E-mail: evania.leandrorh@gmail.com

Fiscal: Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva, Matrícula nº 988160

e-mail: gleyce_cavalcanti@hotmail.com

Na certeza de vosso atendimento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Dr. Cláudio Falcão
Secretário de Saúde



Cláudio José Albanês Falcão
Secretário de Saúde
Matrícula: 478573



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PROCESSO Nº. 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
CONTRATO Nº 010/2024



CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A EMPRESA HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Ilmo. o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.795.021/0001-74 sediada na Rua Maria Salome B. de Souza, nº 142, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP: 55.760-000, e-mail: histeniojunior@yahoo.com.br, neste ato legalmente representada pelo o Sr. **HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6705867 expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.971.324-88, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2023 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 057/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho**, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Página 1 de 12



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Item	Descrição	Und.	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissionais para realizar exame de endoscopia laboratoriais de endoscopia digestiva alta sem biópsia. Catser: 7056	Und.	360	R\$ 135,00	R\$ 48.600,00
Valor Total					R\$ 48.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e será de 12 (doze) meses constados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.18 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 1030204282.092 Manutenção dos Serviços de Saúde - MAC

Funcional: 1030204282.293 - Manutenção do Hospital

Elemento ordenador de despesa: 33903900- Outros serviços de pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços dos itens integrantes do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante contratada ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

6.2. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;



P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 6.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 6.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 6.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 6.1 .desta cláusula.
- 6.7. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A contratada deverá executar os serviços dispostos no presente termo de referência, nas datas, locais e horários estabelecidos pela secretaria demandante, a qual formalizará a solicitação por intermédio de ordem de serviço.
- 8.2. Deverá a contratante notificar a contratada, por intermédio da ordem de serviço, mencionadas no subitem anterior, com antecedência de mínima de 05(cinco) dias úteis da data designada da prestação dos serviços.
- 8.3. A contratada deverá executar o serviço com profissionais e equipamentos devidamente habilitados para este fim, conforme a legislação vigente;
- 8.4. Estima-se a realização de 60 exames/mês, sendo 30 exames a cada 15 dias com emissão de laudo direcionado ao setor do Centro de Especialidade Médica (CEM), ressaltando que, este serviço será prestado no CEM, em razão de ser a unidade de saúde central responsável por ofertar este tipo de exame, e apresentar estrutura para alocar o equipamento, os profissionais responsáveis e os pacientes.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.2.1. A realização da prestação dos serviços no local e horários previamente determinados pela Secretaria demandante;

10.2.2. Os Exames de Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia, acompanhará a emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho;

10.2.3. Oferecer serviços de qualidade e em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam a prestação deste serviço;

10.2.4. A execução do serviço deverá ser efetuada por profissional habilitado;

10.2.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

10.2.9. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

10.2.10. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior;

10.3. CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretaria demandante;

10.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

10.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

10.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;



- 10.3.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- 10.3.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** cometer fraude fiscal;

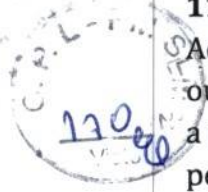
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-geral da Presidência da República.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16.2. Caberá ao gestor do contrato:

16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3. Caberá ao fiscal do contrato:

16.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



16.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

16.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

16.5. A gestão do presente contrato será exercida pela servidora **Evânia Leandro do Nascimento, matrícula nº 988370**, denominada gestora do contrato.

16.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora **Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva, matrícula nº 988001**, denominada fiscal do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 05 de fevereiro de 2024. (Documento assinado digitalmente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

HISTENIO J DA S SALES SERVIÇOS
ENDOSCÓPICOS
HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

18- P.E .057.2023 - C. 010.2024 - HISTENIO.pdf

Código do documento: 3DKY-UBDQ-BAB3-J9EF

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/3DKY-UBDQ-BAB3-J9EF>

Ou digite o código: 3DKY-UBDQ-BAB3-J9EF

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

GLEYCE CALVACANTI SANTOS SILVA

g*****ti@hotmail.com

Servidor(a) Público(a)

GLEYCE C. S. SILVA



Digital

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

h*****95@gmail.com

ISTENIO J. D. S. SAI



Eletrônica

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

c*****lm@outlook.com

Contratante

ÁUDIO J. A. FALCÃO



Eletrônica

EVÂNIA LEANDRO DO NASCIMENTO

e*****rh@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

VIA L. D. NASCIME



Registro de Eventos

05/02/2024 12:15

GLEYCE CALVACANTI SANTOS SILVA

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 074.***.***-**.

Data Nascimento: 01/08/1988. Email: g*****ti@hotmail.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



G.C.S.S.

05/02/2024 17:42

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Documento: CPF - 058.***.***-88.

Email: h*****95@gmail.com. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco. IP: 206.42.60.222.

RUBRICA

H.J.D.S.S.

06/02/2024 09:26

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Código Documento: 3DKY-UBDQ-BAB3-J9EF. Para confirmar as assinaturas acesse <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/3DKY-UBDQ-BAB3-J9EF>.

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1972. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 201.140.254.154. Localização: Cidade: Bom Jardim, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



C.J.A.F.

16/02/2024 10:38

EVÂNIA LEANDRO DO NASCIMENTO

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 719.***.***-**.

Data Nascimento: 10/11/1970. Email: e*****rh@gmail.com. IP: 45.239.14.208. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.L.D.N.

Hash do documento original: 0f042e087f2c3f226f730f1644337822

Hash do documento assinado: 18a87895c1d5e81d10a80bdf0d988867

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
057/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023



Contrato nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.795.021/0001-74. Valor total: **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais)**. Vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025.

São Lourenço da Mata, 16 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:888BCF38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/02/2024. Edição 3532
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>